

ARQUIVADO



J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 18 / 67

Em 15 / 16 / 67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 18 / 67

JUIZ DO TRABALHO:

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
 de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
 mento de MONTENEGRO, autua a
 presente reclamação apresentada por
CACILDO WENTZ contra
OLARIA MATIEL LTDA.

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Diferença de salário e férias.

Dia 2. V.67
 Hora 9:35
Arquivado

Dia 2. V.67
 Hora 9:35
 Ref. 108
 T. S. A. 30.420 - 30.000 - 9/65

ZB/-

2
FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

2º ESCRIVANIA DO C I V E L

N.º 115/62

19 62

Fls. 1

Escrivão: Moacyr

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

CACILDO WENTZ

Reclamante

OLARIA MATIEL LTDA.

Reclamada

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês novembro do
ano de mil novecentos sessenta e dois (1.962) em meu cartório autúlio
as peças que adiante seguem:

O Escrivão:

2
J. J.
3
AD

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

(Justiça do Trabalho)

Rto-

D. A. o. R., à coule-

ra para detigenciação do -

deu.-

22/10/62.

F. G. M. A.

CACILDO WENTZ, brasileiro, casado, diz-se, solteiro, operário, residente e domiciliado no distrito de Matiel, neste Município, vem - por intermédio de seu advogado e procurador bastante, abaixo assinado - reclamar contra sua empregadora OLARIA MATIEL LIMITADA, estabelecida em Matiel, neste Município, nos seguintes termos:

1º - O reclamante foi admitido nos serviços da reclamada em data de 15 de julho de 1.959, como servente;

2º - Desde a sua admissão, o reclamante sempre recebeu abaixo do salário mínimo vigente a época;

3º - O reclamante também não gozou férias relativas aos períodos aquisitivos = 15 de julho de 1.959 / 15 de julho de 1.960 = e 15 de julho de 1.960 / 15 de julho de 1.961.

4º - Em face do exposto, RECLAMA

Diferença de salário mínimo

de jul 1.959 a jul 1960	45.400,00
de jul 1.960 a jul 1961	40.080,00
de jul 1.961 a set 1.962,.....	<u>54.736,00</u>
	140.216,00

Férias vencidas 1959/
1.960 - em dobro art.

143, § único da CLT 17.523,20

Férias vencidas 1960/
1.961 17.523,20 35.046,40

TOTAL: 175.262,00

REQUER a notificação da reclamada para vir responder aos termos da presente, e contestá-la, no prazo da lei, em audiência a ser designada.

PROTESTA por todo o gênero de provas em direito admitidas, mui especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer, testemunhas, perícias, documentos, etc.

lunç. 18 de out. de 1962
P.p. *J. J.* *K. K.*

3º Cartório da distribuição
Classe — Sub-Classe D
Distribuído ao 2º Cartório
Gilbermino Aval. Jud. - - -
e ao Of. de Just. 7º 1-
Montenegro, de outubro 1.963

W.C.R. £5.00
Total: £5.00

Say Seeling



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

la Regiao Policial

Delegacia de Policia em Montenegro



A T E S T A D O _ D E _ P O B R E Z A
(Para fins Judiciário)

A T E S T O, em razao de meu cargo e em virtude de requerimento de parte interessada que fica arquivada nesta Delegacia de Policia que, CACILDO WENTZ de nacionalidade brasileira, com 18 anos de idade, natural deste Estado, filho de Alfr edo Wentz e dna. Hilda Wentz, residente em Matiel distrito deste municipio.

É o proprio e de conciçao pobre.

E, por ser verdade passo o presente que assino

Montenegro, 18 de Outubro de 1.962

Carlos Seabra Reverbel
Carlos Seabra Reverbel
Delegado de Policia

I S E N T O

4
5
70

= P R O C U R A Ç A O =

Por este instrumento particular de procuração feito datilografado, CACILDO WENTZ, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, opera - ria, residente e domiciliado Matiel, neste Município, nomeia e constitui seu bastante procurador ao DR. LUIZ MELIBIO UIRAÇABA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, para o fim especial de reclamar de sua empregadora OLARIA MATIEL LTDA. tudo o que fôr do seu direito, face a legislação trabalhista, podendo dito procurador usar dos poderes da clausula ad judicia e mais os especiais para propor e receber proposta de conciliação, concordar, discordar, acordar, desistir, receber e dar quitação e substabelecer.

Montenegro, 18 de outubro de 1.962

Cacildo Wentz

Reconheço a firma, assinada de
Cacildo Wentz

Em testem Q da verdade.

Montenegro, 18 de outubro de 62.

Omar G. Gonçalves





Registrado no livro tombo a fls. 32 sob nº 115762
Montenegro, 9 de novembro de 1.962

O escrivão: *Wesley*

O escrivão

CONCLUSÃO

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

~~Montenegro, 12 de novembro de 1.962~~

O escrivão:

Dedicação dia QUATRO (4) de JANEIRO de 1963, às 14:30 horas.

P&ov. 111. -

See 24/11/620-

to Gilead

DATA

~~Recebido na data supra.~~

O escrivão:

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho supra, ex-
carta notificatória ao reclamante e reclamada.

~~Montenegro, 21 de novembro de 1.962~~

O escrivão:

Certifico e dou fé, que por todo o conteúdo do despacho supra,
que lhe dei a lér, intimei hoje, nesta cidade, em cartório, o Uira-
çaba Machado, procurador do reclamante, do que ficou bem ciente.

~~Montenegro, 21 de novembro de 1.962~~

O escrivão:

Ciente:

Mr. Charles M. Odell

J U N T A D A

Junto a êstes autos os comprovantes das
notificações que seguem.

Montenegro, 4 de fevereiro de 1.963

Deeere

... 1963

... 1963

6
67
7
FD

A. R. (Na falta de modelo próprio)

Número do registrado..... *3541*

Valor declarado Cr\$.....

Espécie... Notificação - Recl. trab. nº 115/62

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCrito

Pareci Novo, de .../.../... de 19.../...

DESTINATÁRIO

Felipe Cacildo Wentz *Germano P. Forbes*

Nome da pessoa a quem se destina o registrado



A. R. (Na falta de modelo próprio)

3542

Número do registrado.....

Valor declarado Cr\$.....

Espécie.. Notificação - Rec. trab. nº 115/62

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCrito

Pareci Novo, de .../.../... de 19.../...

DESTINATÁRIO

pela Olaria Matiel Ltda. *Germano P. Forbes*

Nome da pessoa a quem se destina o registrado





ob abusos o que não é de direito e costume.

Certifico e dou fé, que não foi realizada a audiência
rétró designada, em virtude de encontrar-se em viagem, o
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca, em serviços de
suas atribuições.

Montenegro, 11 de fevereiro de 1.963

O escrivão:

CONCLUSÃO

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de
Direito.

Montenegro, 11 de fevereiro de 1.963

O escrivão:

Audiência de conciliação e julga-
mento é designada para o dia vintem
do corrente mês, às 15 horas.

Prov. Mec.

Elie 12/2/63.

cc. Giliardi

EM TEMPO: Data da audiência: dia
vinte e um (21) do corrente.

cc. Giliardi

D A T A

Recebido na data supra.

O escrivão:

Certifico e dou fé, que por todo o conteúdo do despacho
supra, expedi mandado, digo, carta intimatória ao reclamante e
à reclamada, pelo correio local, com recibo de volta.

Montenegro, 12 de fevereiro de 1.963

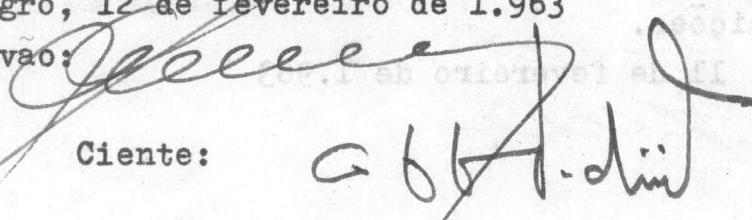
O escrivão:

Certifico e dou fé, que por todo o conteúdo do despacho rétro, que lhe dei a lêr, intimei hoje, nesta -
cidade, em cartório, o Dr. Promotor de Justiça do que -
ficou bem ciente.

Montenegro, 12 de fevereiro de 1.963

O escrivão:

Ciente:


G. B. A. J.

COPIA

J U N T A D A

Junto a êstes autos cópias das cartas intimató-
rias que seguem.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1.963

O escrivão:

A T A C

8
9
AD

CARTA INTIMATÓRIA

Montenegro, 12 de fevereiro 1.963

Pela presente, intimo-vos, para a audiência de conciliação da reclamação trabalhista nº 115/62, entre partes CACILDO WENTZ, reclamante e OLARIA MATIEL LTDA., reclamada, designada para o dia vinte e um (21) do corrente, ás 15-(quinze) horas.

Saudações.

Moacyr Azevedo de Andrade
Escrivão.

A
OLARIA MATIEL LTDA.
N/MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 552

Natureza da correspondência	Valôr
Destinatário	<i>ABM - Larim Matiel</i>
Destino	<i>Carimbo</i>
Pagou Cr\$ _____	
O Encarregado de Registro	

[Handwritten signatures and initials over the stamp area]

28/11/63

9
Jen 10
(D)

CARTA INTIMATÓRIA

Montenegro, 12 de fevereiro de 1963

Pela presente, intimo-vos, para a audiência de conciliação e julgamento da reclamação trabalhista nº 115/62 - entre partes CACILDO WENTZ, reclamante e OLARIA MATIEL LTDA. reclamada, designada para o dia vinte e um (21) do corrente, às quinze (15) horas.

Saudações.

Moacyr Azevedo de Andrade

Escrivão:

ILMO; SR.
CACILDO WENTZ
N/MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º	
Natureza da correspondência	
Destinatário	Valôr
Destino	
Pagou Cr\$ —	
O Encarregado do Registro	

553

Cacild Wentz

Carimbo

997181

10
FJ
FD

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidadede Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, ás 15,00 horas, na sala das audiências, no edifício do fôro, presente o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, comigo, escrivão de seu cargo. Foi declarada aberta esta audiência de instrução e julgamento da reclamação trabalhista, entre partes Cacildo Wentz, - reclamante e Olaria Matiel Ltda., reclamada. Apregoadas as partes - não compareceram o reclamante nem a reclamada. A seguir, pelo Dr. Juiz foi dito que não havendo comparecido as partes, suspendia a presente audiência, determinando lhe fôssem os autos conclusos. Eu Cedecy, escrivão o datilografei.

A D A T U M

o e o s õ i t e q s a o t u s a e t a ã e s o n j o
d e s e s i b s e u p
M o n t e n e g r o , 2 2 d e f e v e r e i r o d e 1 . 9 6 3
O e s c r i v à o :

C O N C L U S Ã O

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1.963
O escrivão: Cedecy

JUNTADA

Junto a êstes autos a petição e o documento
que adiante seguem.

~~Montenegro, 5 de março de 1.963~~

O escrivão:

11
12
TJD

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

Rt. -

↓ servindo-se o N.º -

Em 5/3/63. -

— Go Gerente

OLARIA MATIEL LTDA., por seu Gerente abaixo assinado, nos autos da reclamação trabalhista que lhe é movida por seu ex-empregado CACILDO WENTZ, vem, mui respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

- 1º - Que em data de 12 de dezembro findo, após o ajuizamento da reclamação trabalhista referida, foi efetuado acôrdo com o reclamante Cacildo Wentz, mediante o qual a reclamada pagou-lhe a importância de vinte mil cruzeiros, recebendo desse plena e geral quitação de todos os seus haveres, conforme documento anexo.
- 2º - Que após o acôrdo supra citado, o reclamante Cacildo Wentz, transferiu residência para o interior do município de Feliz, cujo endereço certo é desconhecido da reclamada.

Face ao exposto, requer a V. Exa. a juntada do documento de quitação passado pelo reclamante, bem como da ouvida do Dr. Promotor de Justiça da comarca, a fim de que se possa dar fim ao presente feito.

Térmos em que

J. P. deferimento.

Montenegro, 4 de março de 1.963

Johnni Koerle

R E C I B O

CR\$ 20.000,00

13
ED

Recebi da OLARÍA MATIEL LTDA. a importância de
CR\$ 20,000,00 (vinte mil cunzeiros mil cruzeiros.) em vir-
tude de minha rescisão de contrato de trabalho nesta data, aí compre-
endidos indenização por tempo de serviço, eventuais, diferenças salari-
ais, horas extras, aviso prévio, férias, nada mais tendo a reclamar ,
dando plena raza e geral quitação e renunciando inclusive a qualquer
ação decorrente da presente rescisão contratual. E, por ter sido assim
acordado, assino o presente recibo na presença das testemunhas abaixo.

Matiel, 12 de Setembro de 1962

Cláudia Wentz

Testemunhas:

Edvino Rocks

Aniceto Sávio Paimundo



13
14
FD

V I S T A

Faço êstes autos com vista ao Dr. Promotor de Justiça.

Montenegro, 8 de março de 1.963

O escrivão:

*De fato aguardo. Fizem
em certissima iniciativa do
relacionante.
fato infi. J.
G. B. J. dir*

R E C E B I M E N T O

Recebido hoje.

Montenegro, 8 de março de 1.963

O escrivão:

C O N C L U S Ã O

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito.

Montenegro, 11 de março de 1.963

O escrivão:

Rdo-

Deixado à proverbação do
M. P.

Enc 11/3/63.-

ao Gabinete

D A T A

Recebido na data rétiro.

O escrivão:

Delees DATA IV

Em atenção ao solicitado no ofício
nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, remetam-se os
autos ao aludido Juizo Trabalhista.

Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

Em atenção ao solicitado no ofício
nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, remetam-se os
autos ao aludido Juizo Trabalhista.

Data supra.

Wm

Juiz de Direito

Wm

D A T A

Recebido na data supra

O escrivão:

R E M E S S A

Faço remessa dêstes autos à Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

Delees

15
FD

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

(Justiça do Trabalho)

CACILDO WENTZ, brasileiro, casado, diz-se, solteiro, operário, residente e domiciliado no distrito de Matiel, neste Município, vem - por intermédio de seu advogado e procurador bastante, abaixo assinado - reclamar contra sua empregadora OLARIA MATIEL LIMITADA, estabelecida em Matiel, neste Município, nos seguintes termos:

1º - O reclamante foi admitido nos serviços da reclamada em data de 15 de julho de 1.959, como servente;

2º - Desde a sua admissão o reclamante sempre recebeu abaixo do salário mínimo vigente à época;

3º - O reclamante também não gozou férias relativas aos períodos aquisitivos = 15 de julho de 1.959 / 15 de julho de 1.960 = e 15 de julho de 1.960 / 15 de julho de 1.961.

4º - Em face do exposto, RECLAMA

Diferença de salário mínimo

de jul 1.959 a jul 1960	R\$ 45.400,00
de jul 1.960 a jul 1961	R\$ 40.080,00
de jul 1.961 a set 1.962,.....	<u>R\$ 54.736,00</u>
	140.216,00

Férias vencidas 1959/

1.960 - em dobro art.
143, § único da CLT R\$ 17.523,20

Férias vencidas 1960/

1.961	<u>R\$ 17.523,20</u>	<u>35.046,40</u>
-------------	----------------------	------------------

TOTAL::

175.262,00

REQUER a notificação da reclamada para vir responder aos termos da presente, e contestá-la, no prazo da lei, em audiência a ser designada.

PROTESTA por todo o gênero de provas em direito admitidas, mui especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer, testemunhas, perícias, documentos, etc.

Mont. 18 de out. 1962

P.p.

16
FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

(NOTIFICAÇÃO)

ILMO. SR. OLARIA MATIEL LTDA.

Assunto: Reclamação trabalhista apresentada por:

Cacildo Wentz

Pela presente ficais notificado a comparecer perante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta comarca de Montenegro, na sala das audiências, no edifício do fórum, no dia 4 do mês de fevereiro , às 14,30 horas, para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deveis vir munido das provas necessárias, constantes de documentos e testemunhas, éstas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V.S., implicará no julgamento da questão a REVELIA, quanto a matéria de fato.

Montenegro, 21 de novembro de 1.962

O escrivão:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

(Justiça do Trabalho)

CACILDO WENTZ, brasileiro, casado, diz-se, solteiro, operário, residente e domiciliado no distrito de Matiel, neste Município, vem - por intermédio de seu advogado e procurador bastante, abaixo assinado - reclamar contra sua empregadora OLARIA MATIEL LIMITADA, estabelecida em Matiel, neste Município, nos seguintes termos:

1º - O reclamante foi admitido nos serviços da reclamada em data de 15 de julho de 1.959, como servente;

2º - Desde a sua admissão o reclamante sempre recebeu abaixo do salário mínimo vigente à época;

3º - O reclamante também não gozou férias relativas aos períodos aquisitivos = 15 de julho de 1.959 / 15 de julho de 1.960 = e 15 de julho de 1.960 / 15 de julho de 1.961.

4º - Em face do exposto, RECLAMA

Diferença de salário mínimo

de jul 1.959 a jul 1960	R\$ 45.400,00
de jul 1.960 a jul 1961	R\$ 40.080,00
de jul 1.961 a set 1.962	<u>R\$ 54.736,00</u>
	- 140.216,00

Férias vencidas 1959/

1.960 - em dobro art.
143, § único da CLT R\$ 17.523,20

Férias vencidas 1960/

1.961 R\$ 17.523,20 35.046,40

TOTAL: 175.262,00

REQUER a notificação da reclamada para vir responder aos termos da presente, e contestá-la, no prazo da lei, em audiência a ser designada.

PROTESTA por todo o gênero de provas em direito admitidas, mui especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer, testemunhas, perícias, documentos, etc.

P.p. *Monteiro 18 de out. 1961*
Juiz de Val

O empreendor compõem por
a seguinte designação e exibem
acílio de reitor passado pelo
empreendor, no acordão feito entre
as partes, efetuado em 12/12/62.

18
FD

EMBILIA CO

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

19
FP

RECEBIMENTO

Recebi hoje êstes autos.

Em 19/7/1967

DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 19/7/1967, às 13h30 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

Département des Postes et des Télégraphes

Departamento dos Correios e Telégrafos

BRÉSIL

BRASIL

Envoi recommandé () (1-2
(Remessa registrada)

Lettre — Boite — Colis
Carta - Caixa - Colis

avec valeur déclarée de _____ (2
com valor declarado de _____

Mandat de poste de _____ (2
Vale postal de _____

déposé _____ au bureau de poste d _____
postado.....no Correio de _____

le _____ 19 _____ sous le N.º
em _____ sob o N.º

expédié _____ par M _____
expedit....por _____

et adressé _____ à M _____
e endereçad....a _____

à _____
em _____

(1) Indiquer dans la parenthèse la nature
de l'envoi (lettre, imprimé, etc.).

Indicar entre o parentese a natureza da remessa (cartas, im-
presso, etc.).

Effacer les indications inutiles.

Riscar as indicações inuteis.

C 5

DCT 140

Avis de réception

(Aviso de recebimento)

AVIS DE PAYEMENT

(AVISO DE PAGAMENTO)

(A remplir par l'expéditeur qui mentionnera.
A ser preenchido pelo remetente que abaixo mencionará seu
ci-dessous son adresse complète).
endereço completo).

Mr Olaria Matiel

Ltda.



Timbre du bureau
Carimbo do Correio

l'avis
que devolve o _____

à Moacyr A. de Andrade
em _____

(Lieu de destination)
(Logar de destino)

Foro



SERVICE
DES POSTES

(Pays de destination)
(Paiz de destino)

l'envoi

a remessa

Le soussigné déclare que le mandat mentionné d'autre part

O abaixo assinado declara que o vale mencionado no anverso

livré
a été dûment ——————
entregue
payé
page
le _____ em _____

Recebido 27-2-63 194

Timbre du bureau

Carimbo do Correio

destinataire
destinatário

SIGNATURE (1)

Assinatura

du destinataire:
do destinatário:

de l'agent du bureau destinataire:
do empregado do Correio destinatário:



Germênia Paixões
pela Glória Matiel

- I) Cet avis doit être signé par le destinataire ou, si les règlements du pays de destination
Este aviso deve ser assinado pelo destinatário ou, se a legislação do país de destino
le comportent, par l'agent du bureau destinataire et renvoyé par le premier courrier
assim prescrever, pelo empregado do Correio destinatário, e reenviado diretamente pela primeira
directement à l'expéditeur.
mala ao remetente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20
FD

PROCESSO N.º

18/67

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às nove e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CACILDO WENTZ, reclamante, e OLARIA MATIEL LTDA., reclamada, para apreciação do processo remetido a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito dessa Comarca. Ausentes as partes. Examinando os autos, resolveu a Junta determinar viéssem os mesmos conclusos à Presidência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

21
FD

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

... / ... / 07

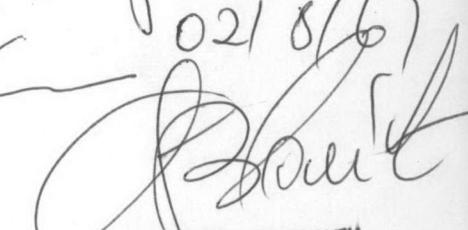
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Bonfome ata de
fls 1º, prelorente
não compareceu à
audiência para a
qual estava notificada.

Era de se arquivar
o feito, o que não ocorreu
por prudência exagerada
de seu fls 1º Juiz.
Ainda via, a fls 12
foi protocolado documento
que justificou o
desinteresse do repre-
sentante.

Faz os segtos, de-
termínio o arqui-
vamento do feito.

Autos, N.º 17.80.º
Corpo da reclama-
ção dispensados.

(02/8/6)

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo, Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria